Processo Licitatório n° 010/2017
Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel n° 06/2017

OBJETO:

Locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, n° 1049, com 2 salas comerciais medindo 24m2 cada, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.

PROPRIETÁRIO: Mitra Diocesana de Chapecó – Paróquia São Luiz Gonzaga
CNPJ: 83.314.930/0040-53

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 06/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017

TOTAL: R$ 30.800,00 (trinta e oitocentos reais), sendo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais, pelo período de 11 meses.

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:
Art. 24, X da Lei 8.666/93,

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades da instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação previa.

JUSTIFICATIVA:

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Portanto, a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**.

Isso significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As **normas gerais** acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

Processo Licitatório n° 010/2017
Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel n° 06/2017

A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação,** verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação. Entre elas, é dispensável a licitação para **compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração** (art. 24, X). Nessa situação, as características do imóvel são extremamente relevantes, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação, plena execução da obra nas normas de acessibilidade, e a continuidade dos serviços prestados no local já utilizado pelo Município, considerando ainda a proposta financeira mais vantajosa, sendo o valor inferior ao executado no ano anterior.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.026 – Educação de Jovens e Adultos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00 (44/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Processo Licitatório n° 010/2017
Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel n° 06/2017

A título comparativo, o valor pago por metro quadrado pago pelo Município em alugueis varia de R$ 5,92 a R$ 11,00, o imóvel objeto deste processo possui o valor de R$ 2,66 (dois reais com sessenta e seis centavos) por metro quadrado, comprovando que esta dentro do preço de mercado, se tornando viável financeiramente, tendo como proposta mais vantajosa para o Município.

Xaxim/SC, 02 de Fevereiro de 2017

Gloria Aparecida Pierezan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 02 de Fevereiro de 2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal